



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 122/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá, 03 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000

Senhor Presidente,

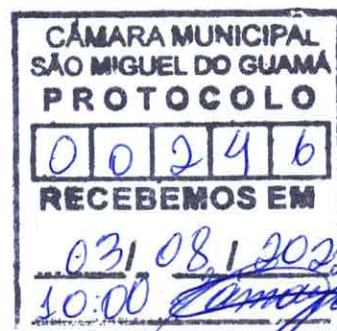
Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 031/2021, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.900.00,00 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 031/2021, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO Assinado de forma
SAMPAIO GOMES digital por
LEITE:7568202828 EDUARDO
7 SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202827

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM



**Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores'**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando endereçamos o Projeto de Lei Municipal nº 031/2022 para apreciação da edialidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA

A LOA – Lei Orçamentária Anual é organizada na forma de créditos orçamentários, aos quais estão consignadas dotações. O crédito orçamentário é constituído pelo conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela lei orçamentária, a fim de que sejam executados os programas de trabalho do Governo, enquanto a dotação é o montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário.

Assim, o crédito orçamentário é portador de uma dotação e está constitui o limite de recurso financeiro autorizado.

Algumas despesas podem apresentar-se insuficientemente dotadas no ano seguinte. Também pode ocorrer a necessidade de realização de novas despesas, portanto, que nem foram computadas na LOA. Ainda, podemos nos ver diante de uma situação imprevisível e urgente, como uma calamidade pública. Em outras situações, pode ser constatado que algumas despesas não são mais necessárias. A fim de dar alguma flexibilidade ao gestor público, principalmente devido a esse lapso temporal entre a elaboração e a execução do orçamento anual, os créditos orçamentários iniciais podem sofrer alterações qualitativas e quantitativas por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme conhecimento de V.Sas. O orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; bem como em fazer as previsões adequadas.

No presente caso, o projeto de lei se faz necessário para que possamos atingir os limites de aplicação dos recursos do VAAT – Valor aluno ano total, que esta submetido aplicar 15% de investimento na educação básica e 50% de aplicação na educação infantil. Dessa forma, visa acrescentar fontes de recursos oriundos do VAAT – Valor aluno ano total, para atingir o percentual mínimo disposto na legislação, sendo esse o motivo que justifica a especialidade e a necessidade da aprovação deste crédito.

Diante disso, como não foi previsto nas peças orçamentárias, solicitamos o remanejamento de valores, para ajustes das dotações que serão utilizadas para no orçamento para cumprir requisitos da legislação.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO	Assinado de forma
SAMPAIO GOMES	digital por
LEITE:756820282	EDUARDO SAMPAIO
87	GOMES
	LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.900.000,00 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, para os exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valo de R\$ 7.400.00,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), para atender ao elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	0402	FUNDEB	
Projeto/Atividade	12.361.1008.1005	Construção, reforma e ampliação de unid. escolares do FUNDEB – Ens. Fundamental	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte	15420000	Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT	
		Valor R\$	2.000.000,00

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	0402	FUNDEB	
Projeto/Atividade	12.365.1008.2032	Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil 70%	
Nat. da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte	15421070	Tranf. Do FUNDEB 70% - Comple. União - VAAT	



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



		Valor R\$	2.900.000,00
--	--	-----------	--------------

Órgão	04		Secretaria Municipal de Educação
Unidade	0402		FUNDEB
Projeto/Atividade	12.365.1008.2032		Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil 70%
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil
Fonte	15421070		Tranf. Do FUNDEB 70% - Comple. União - VAAT
		Valor R\$	2.000.000,00

Art. 2º. O crédito que trata o art. 1º tera como cobertura redução orçamentária, da forma a seguir discriminada:

Órgão	04		Secretaria Municipal de Educação
Unidade	0402		FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.1008.2030		Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Nat. da Despesa	3.1.90.04.00		Contratação por tempo determinado
Fonte	15400000 15401070		Transferência do FUNDEB – imposto 30% Transferência do FUNDEB – imposto 70%
		Valor R\$	1.000.000,00
		Valor R\$	1.000.000,00

Órgão	04		Secretaria Municipal de Educação
Unidade	0402		FUNDEB



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Projeto/Atividade	12.361.1008.2030	Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil	
Fonte	15400000	Transferência do FUNDEB – imposto 30%	
		Valor R\$	2.000.000,00

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	0402	FUNDEB	
Projeto/Atividade	12.365.1008.2032	Valorização dos profissionais do Ensino Infantil 70%	
Nat. da Despesa	3.1.96.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte	15421070	Transferência do FUNDEB 70% – Comple. União VAAT	
		Valor R\$	2.900.000,00

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial se faz necessário para que se cumpram os limites de aplicação dos recursos do VAAT – Valor aluno ano total, que esta submetido aplicar 15% de investimento na educação básica e 50% de aplicação na educação infantil.

Art. 4º. Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras, conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 410/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 393/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários dentro da respectiva execução, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 03 de agosto de 2022.



EDUARDO
SAMPAIO
GOMES
LEITE:756820282
87

Assinado de forma
digital por
EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202827

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá